BOLETIM INFORMATIVO Nº 04 - ABRIL 2016

ÍNDICE

Atos normativos, Decisões e Projetos da Corregedoria-Geral e Corregedoria da Justiça......02

- Resolução n.º 154/2016 - Pagamento de Honorários de Perito, Tradutor e Intérprete em casos de beneficiários da justiça gratuita

Principais Ofícios-Circulares
e Ordens de Serviço da
Corregedoria-Geral e
Corregedoria da Justiça....03

Atos normativos e Decisões do CNJ, STF e STJ......04

- <u>CNJ: Principais atos</u> normativos e notícias
- STF: Informativos 819 a 823
- STJ: Informativos 578 a 580

Manifestação ao Notariado Brasileiro - União Internacional do Notariado (UINL).....05

Projetos e eventos......06

- Palestra: Justiça Restaurativa no Cenário Nacional

DESTAQUES DO MÊS DE ABRIL:

MANIFESTAÇÃO DA CGJ FAVORAVELMENTE À DESGINAÇÃO DE JUIZ PARA ATUAR EM CONFLITOS FUNDIÁRIOS

RESOLUÇÃO N.º 154/2016

PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE PERITO, TRADUTOR E INTÉRPRETE EM CASOS DE BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

MANIFESTAÇÃO AO NOTARIADO BRASILEIRO - UNIÃO INTERNACIONAL DO NOTARIADO (UINL)

NOTA INFORMATIVA:

Todos os protocolos, pedidos, reclamações, solicitações, comunicações administrativos internos devem ser encaminhados via Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), conforme determina o artigo 1º do Decreto Judiciário n.º 2.352/2014 e o Ofício-Circular n.º 15/2015. Os ofícios endereçados ao Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador Eugênio Achille Grandinetti, devem ser encaminhados exclusivamente à unidade **GCJ**.

Clique aqui para acessar o Decreto Judiciário n.º 2.352/2014

Clique aqui para acessar o Ofício-Circular n.º 15/2015

O presente Boletim Informativo Mensal é uma ferramenta que objetiva levar ao conhecimento dos integrantes desta Corregedoria-Geral da Justiça, bem como a todos os Magistrados e Servidores que compõem o Poder Judiciário paranaense, as decisões e informações sobre os principais fatos ocorridos no mês de abril de 2016.

Des. **Eugênio Achille Grandinetti** Corregedor-Geral da Justiça

Des. **Robson Marques Cury** Corregedor da Justiça

COMPETÊNCIA EXCLUSIVA PARA QUESTÕES AGRÁRIAS

A Corregedoria-Geral da Justiça, no expediente SEI n.º 0007093-79.2016.8.16.6000, manifestou-se favoravelmente à designação de um Juiz de Direito de entrância final, com capacitação e experiência em mediação e dotado da devida estrutura que possibilite seu deslocamento às áreas de conflito, para processamento e julgamento de ações oriundas de conflitos agrários e fundiários rurais, bem como sugeriu à Excelentíssima Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná a criação de um grupo de trabalho, para aprofundar os estudos, com

vistas a mapear as demandas e delimitar a competência do(s) Magistrado(s) designado(s).

Em 13 de abril de 2016, o Corregedor-Geral da Justiça, Des. Eugênio Achille Grandinetti, recebeu o Ouvidor Agrário Nacional, Des. Gercino José da Silva Filho, juntamente com representantes da Superintendência Regional do INCRA no Paraná, do Ministério Público do Estado do Paraná e da Comissão Nacional de Combate à Violência no Campo. Na oportunidade, discutiram sobre a necessidade de especialização para atuação em conflitos fundiários. Para acessar a notícia, <u>clique aqui.</u>



PAGAMENTO DE HONORÁRIOS DE PERITO, TRADUTOR E INTÉRPRETE EM CASOS DE BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

RESOLUÇÃO N.º 154, DE 11 DE ABRIL DE 2016

Conforme dispõe a Resolução n.º 154, de 11/04/2016, havendo disponibilidade orçamentária e financeira, o Tribunal poderá autorizar o pagamento de honorários de perito, tradutor ou intérprete, conforme os valores previstos no Anexo da Resolução:

TABELA I						
HONORÁRIOS PERICIAIS						
PERÍCIAS	VALOR MÍNIMO (R\$)	VALOR MÁXIMO (R\$)				
ÁREA DE ENGENHARIA E CONTÁBIL	R\$ 149,12	R\$ 372,80				
OUTRAS ÁREAS	R\$ 62,13	R\$ 248,53				

TABELA II						
honorários de tradutores e intérpretes						
ATIVIDADES	VALOR (R\$)					
Tradução/versão de textos: valor até as três primeiras laudas*	R\$ 40,00					
Tradução/versão, por lauda excedente às três primeiras	R\$ 10,67					
Interpretação em audiências/sessões com até três horas de duração	R\$ 66,67					
Interpretação em audiências/sessões, por hora excedente às três primeiras	R\$ 26,67					
* Nota: na tradução/versão, cada lauda terá a configuração mínima de trinta e cinco linhas e cada linha terá, pelo me-						

TABELA III							
honorários dos peritos nos juizados especiais estaduais							
PERÍCIAS	VALOR MÍNIMO (R\$)	VALOR MÁXIMO (R\$)					
TODAS AS ÁREAS	R\$ 62,13	R\$ 200,00					

A referida Resolução exige quatro requisitos essenciais para a percepção dos honorários de perito, tradutor ou intérprete: a parte responsável pelo pagamento ser sucumbente no objeto da perícia, beneficiária de justiça gratuita, fixação dos honorários por decisão judicial e trânsito em julgado da decisão.

Para acessar a íntegra da Resolução n.º 154/2016, clique aqui.

nos, setenta toques.

PRINCIPAIS OFÍCIOS-CIRCULARES E ORDENS DE SERVIÇO (CGJ)

OFÍCIO-CIRCULAR N.º 34, DE 13/04/2016: aos Magistrados com atuação em primeiro grau de jurisdição, informa a desnecessidade de encaminhar à Corregedoria-Geral da Justiça as portarias de delegação de atos de administração e de mero expediente. Para acessar a íntegra, <u>clique aqui.</u>

OFÍCIO-CIRCULAR N.º 35, DE 04/04/2016: aos Magistrados, Chefes de Secretaria e Escrivães, encaminha cópia da Resolução nº 153/2016, que altera o artigo 4º da Resolução nº 121/2014, que dispõe sobre as diretrizes para a digitalização dos processos físicos em acervo no 1º Grau de jurisdição no Estado do Paraná. Para acessar a íntegra, <u>clique aqui.</u>

FORO EXTRAJUDICIAL (CJ)

OFÍCIO-CIRCULAR N.º 36, DE 05/04/2016: aos Agentes Delegados responsáveis pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, encaminha cópia do Ofício nº 098/2016 a fim de dar-lhes conhecimento das datas e locais dos Seminários de Treinamento que estão sendo oferecidos pelo Instituto do Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Paraná - IRPEN, cujo tema será "Transmissão Eletrônica de Certidões". Para acessar a íntegra, clique aqui.

OFÍCIOS-CIRCULARES N.º 38, DE 07/04/2016, N.º 41, DE 19/04/2016, N.º 50, DE 27/04/2016: aos Juízes Corregedores do Foro Extrajudicial e Agentes Delegados, informa a respeito da inutilização dos selos discriminados encaminhados pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Para acessar a íntegra, clique no número do Ofício-circular.

OFÍCIO-CIRCULAR N.º 40, DE 18/04/2016: aos Juízes e Agentes Delegados, encaminha cópia da decisão do Desembargador Federeal Kassio Nunes Marques, proferida no Agravo de Instrumento n.º 0028097-20.2015.4.01.0000/DF, a respeito da exigência de os associados da ANOREG/PR apresentarem mensalmente os balanços mensais das contas das serventias que titularizam interinamente. Para acessar a íntegra, <u>clique aqui</u>.

OFÍCIO-CIRCULAR N.º 42, DE 18/04/2016: aos Agentes Delegados, informa a respeito da comunicação encaminhada pela MM.º Juíza de Direito Corregedora do Foro Extrajudicial da Comarca de Campina Grande do Sul, a respeito da existência de um reconhecimento de firma e autenticação de documento aparentemente falsificados. Para acessar a íntegra, <u>clique aqui</u>.

OFÍCIO-CIRCULAR N.º 43, **DE 25/04/2016**: aos Tabeliães de Notas, recomenda a não lavrar escrituras públicas declaratórias de "união poliafetiva", até que sobrevenha nova determinação pelo Conselho Nacional de Justiça ou que ocorra o julgamento final dos autos de Pedido de Providências n.º 0001459-08.2016.2.00.0000, em trâmite no Conselho Nacional da Justiça. Para acessar a íntegra, <u>clique aqui</u>.

OFÍCIO-CIRCULAR N.º 44, DE 26/04/2016: aos Agentes Delegados, comunica a respeito da nulidade dos formulários de declaração de óbito nº 20593462 e 20593470 e do formulário de declaração de nascido vivo nº 30-6583489. Para acessar a íntegra, <u>clique aqui</u>.

OFÍCIO-CIRCULAR N.º 48, DE 26/04/2016: aos Agentes Delegados, informa sobre a comunicação do 3º Tabelionato de Notas de Curitiba a respeito da tentativa de lavratura de uma Procuração, por pessoa que se identificou como Sandra Aparecida Granzote de Freitas. Para acessar a íntegra, <u>clique aqui</u>.

OFÍCIO-CIRCULAR N.º 49, DE 26/04/2016: aos Agentes Delegados, alerta sobre a comunicação do Serviço Distrital de Sabáudia, Comarca de Arapongas, acerca do roubo de seu computador portátil. Para acessar a íntegra, <u>clique aqui</u>.



PRINCIPAIS ATOS NORMATIVOS E NOTÍCIAS

Atos Normativos

Resolução n.º 219, de 26/04/2016: dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus e dá outras providências. Para acessar a íntegra, clique aqui.

FORO EXTRAJUDICIAL Resolução n.º 220, de 26/04/2016: altera dispositivos da Resolução n.º 35/2007 para prever a hipótese de o cônjuge virago se encontrar em estado gravídico. Para acessar a íntegra, <u>clique aqui.</u>

Notícias

FORO EXTRAJUDICIAL 06/04/2016 - Divórcio consensual em cartório não é possível caso a mulher esteja grávida: o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) alterou a Resolução CNJ 35/2007, que regulamenta a realização de separação e divórcio consensual por via administrativa, para esclarecer que o procedimento consensual não pode ser obtido caso a esposa esteja grávida. Para acessar a íntegra, clique aqui.

07/04/2016 - Mutirão de conciliação elimina 70% de processos de comércio eletrônico: o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR), coordenado pelo desembargador Ruy Muggiati, realizou em 31/03 mutirão temático de conciliação em processos em curso nos Juizados Especiais Cíveis. Para acessar a íntegra, <u>clique aqui.</u>

11/04/2016 - Centro de conciliação forma rede contra violência doméstica no Paraná: ao incentivar a formação de redes articuladas de prevenção à violência, sobretudo no combate à violência doméstica contra mulheres, o setor de Cidadania do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) de União da Vitória (PR) tem buscado aproximação com diversos setores do poder público e órgãos não governamentais. Para acessar a íntegra, clique aqui.

12/04/2016 - Ponta Grossa avança na implantação da justiça restaurativa no Paraná: a política de autocomposição é normatizada pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec), do TJPR, que apoia o projeto de justiça restaurativa desenvolvido em Ponta Grossa. Para acessar a íntegra, clique aqui.

22/04/2016 - Cejusc de Toledo, no Paraná, capacita 47 conciliadores voluntários: o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (Cejusc) da Comarca de Toledo capacitou, no último dia 11, um grupo de 47 conciliadores voluntários que atuarão na unidade e nas suas extensões Fasul e Unipar. Para acessar a íntegra, <u>clique aqui.</u>



INFORMATIVOS 819 A 823

Informativo n.º 820

A Primeira Turma iniciou julgamento de recurso ordinário em mandado de segurança em que se pretende garantir a nomeação de candidato aprovado em concurso público fora das vagas originalmente previstas no edital. O recorrente sustenta haver direito subjetivo à nomeação, em virtude do advento de posto adicional, ainda na vigência do concurso. Isso decorreria da existência, durante a validade do certame anterior, de tratativas entre os órgãos competentes para a deflagração de novo concurso, bem como de dotação orçamentária e da necessidade de criação de novas vagas. (STF, RMS 31478/DF, rel. Min. Marco Aurélio, 5.4.2016. (RMS-31478).

Informativo n.º 821

A comprovação do triênio de atividade jurídica exigida para o ingresso no cargo de juiz substituto, nos termos do art. 93, I, da CF, deve ocorrer no momento da inscrição definitiva no concurso público. Essa é a conclusão do Plenário do STF, tomada por maioria de votos, em recurso extraordinário no qual se discutia o momento de comprovação de tal exigência: se no ato da inscrição definitiva ou na data da posse. (STF, RE 655265/DF, rel. orig. Min. Luiz Fux, red. p/ o acórdão Min. Edson Fachin, 13.4.2016. (RE-655265)





INFORMATIVOS 578 A 580

Informativo n.º 578

"DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. PRAZO DECADENCIAL PARA IMPETRAR MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA REDUÇÃO DE VANTAGEM DE SERVIDOR PÚBLICO. O prazo decadencial para impetrar mandado de segurança contra redução do valor de vantagem integrante de proventos ou de remuneração de servidor público renova-se mês a mês. A citada redução, ao revés da supressão de vantagem, configura relação de trato sucessivo, pois não equivale à negação do próprio fundo de direito." (STJ, <u>AaRa no RESP 1.211.840-MS, Segunda Turma, DJe 6/2/2015. ERESP 1.164.514-AM, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, j. 16/12/2015, DJe 25/2/2016).</u>

<u>Informativo n.º 579</u>

"DIREITO CIVIL. PROTESTO FORO EXTRAJUDICIAL **POR** TABELIONATO DE COMARCA DIVERSA DO DOMICÍLIO DO DEVEDOR E ESGOTAMENTO DOS MEIOS DE LOCALIZAÇÃO PARA A INTIMAÇÃO DO DEVEDOR POR EDITAL. RECURSO REPETITIVO (ART. 543-C DO CPC/1973 E RES. STJ N. 8/2008). TEMA 921. Tese firmada para fins do art. 543-C do CPC/1973: 1-O tabelião, antes de intimar o devedor por edital, deve esgotar os meios de localização, notadamente por meio do envio de intimação por via postal, no endereço fornecido por aquele que procedeu ao apontamento do protesto; 2- é possível, à escolha do credor, o protesto de cédula de crédito bancário garantida por alienação fiduciária, no tabelionato em que se situa a praça de pagamento indicada no título ou no domicílio do devedor. (STJ, REsp. 1.398.356-MG, Rel. para acórdão Min. Luis Felipe Salomão, Segunda Seção, j. 24/2/2016, DJe 30/3/2016).

Clique aqui para acessar os Informativos do STJ de abril

MANIFESTAÇÃO AO NOTARIADO BRASILEIRO UNIÃO INTERNACIONAL DO NOTARIADO (UINL)

Conselho Federal do Colégio Notarial do Brasil (CNBCF), entidade representativa dos notários brasileiros, encaminhou à Corregedoria-Geral da Justiça a Manifestação ao Notariado Brasileiro, emitida pela União Internacional do Notariado (UINL), entidade que representa notariados de 86 países do mundo, que atendem a mais de dois terços da população mundial, no mesmo modelo notarial praticado no Brasil.

A moção foi concebida por representantes de todos os notariados associados à UINL, reunidos em Assembleia Geral na cidade do Rio de Janeiro, nos dias 1 e 2 de outubro de 2015, após terem tomado conhecimento dos comentários realizados durante a sessão plenária do Conselho Nacional de Justiça, no dia 22 de setembro passado, durante a qual foram realizados comentários comparando os atos praticados por um "Notary Public" norte-americano ao trabalho realizado pelos notários brasileiros.

- I O notário brasileiro é um profissional do Direito que recebe a delegação prevista no artigo 236 da Constituição Federal para exercer a sua função, com os deveres e direitos previstos na Lei nº 8.935/1994;
- II O notário brasileiro recebe a delegação depois de passar por um concurso público realizado pelo Poder Judiciário local e seus atos são fiscalizados pela autoridade judicial;
- III O conhecimento jurídico dos notários brasileiros, necessário para auxiliar as partes nos atos que praticam, evita litígios e contribui com a cidadania e a paz social;
- IV A autoridade legal outorgada ao notário brasileiro não pode ser comparada à adjudicação do Notary Public dos EUA, que só é responsável por certificar que a firma da parte foi colocada na sua presença, sem ter

- poderes para assessorar juridicamente as partes ou fazer qualquer outro ato de natureza jurídica;
- **V** A União Internacional do Notariado expressa sua confiança no trabalho realizado pelo Notário brasileiro e recomenda a adoção de uma legislação apropriada para reconhecer o Colégio Notarial do Brasil como instituição responsável para a auto regulação dos notários brasileiros, com o fim de poder colaborar com o Poder Público na orientação e supervisão ética dos profissionais dedicados à função notarial:
- VI A União Internacional do Notariado reconhece no Notariado brasileiro as condições para praticar atos de jurisdição voluntária, permitindo que o Poder Judiciário possa centrar seus esforços nas causas mais complexas e relevantes.

Para acessar a íntegra da Manifestação ao Notariado Brasileiro, <u>clique aqui.</u>

PALESTRA - JUSTIÇA RESTAURATIVA NO CENÁRIO NACIONAL: IMPLICAÇÕES, PROMESSAS, AVANÇOS E ESPERANÇA

Universidade Estadual de Maringá (UEM), por meio do Curso de Graduação em Direito/Projeto Justiça Restaurativa e em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, realizará a palestra com o tema "Justiça Restaurativa no Cenário Nacional: Implicações, Promessas, Avanços e Esperança", a ser proferida pelo Dr. Leoberto Brancher, Juiz da Vara da Infância e da Juventude e Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), de Caxias do Sul/RS, e Assessor Especial da Presidência da Associação dos Magistrados Brasileiros para Difusão da Justiça Restaurativa. A palestra realizar-se-á no dia 24 de maio de 2016, às 19h30, no Bloco B-33, no Campus da Universidade Estadual de Maringá.

Nas Correições realizadas no ano de 2015, mereceu destaque pelos Desembargadores Corregedores o gabinete da magistrada Marcia Pugliesi Yokomizo, do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública de Apucarana, em face do esmero e bom gosto da funcional decoração, mostrada nas fotos seguintes.









EDIÇÕES ANTERIORES											
2011 2012		2013		2014		2015		2016			
jan	<u>jul</u>	jan	<u>jul</u>	<u>jan</u>	<u>jul</u>	<u>jan</u>	<u>jul</u>	<u>jan</u>	<u>jul</u>	<u>jan</u>	
fev	<u>ago</u>	<u>fev</u>									
<u>mar</u>	<u>set</u>	<u>mar</u>	<u>set</u>	<u>mar</u>	<u>set</u>	<u>mar</u>	<u>set</u>	<u>mar</u>	<u>set</u>	<u>mar</u>	
<u>abr</u>	<u>out</u>	<u>abr</u>	<u>out</u>	<u>abr</u>	<u>out</u>	<u>abr</u>	<u>out</u>	<u>abr</u>	<u>out</u>	abr	
<u>mai</u>	nov	<u>mai</u>	nov	<u>mai</u>	nov	<u>mai</u>	nov	<u>mai</u>	nov		
<u>jun</u>	<u>dez</u>	<u>jun</u>	<u>dez</u>	<u>jun</u>	dez	<u>jun</u>	dez	<u>jun</u>	dez		

ANO 2016 Nº 04

Publicação Eletrônica Mensal da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

> Des. Eugênio Achille Grandinetti Corregedor-Geral da Justiça

> > **Des. Robson Marques Cury**Corregedor da Justiça

Coordenação e Edição Maria Vitória Guedes Viotti Roberto Rocha Gomes Filho Cristiane Iwamoto